

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 011/2017**

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 100/2016.

A Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 421ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2017, que aprova o Parecer n. 006/2017, emitido pelo Conselheiro Relator Dr. Abner de Barros Chaparro – Coren-MS n. 375428.

**CONSIDERANDO** ainda, possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 8º e 42º.

**CONSIDERANDO** tudo que consta no PAD Coren-MS n. 100/2016, decidem:

**Art. 1º** Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor aos Técnicos em Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2017.

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 126158

Dr. Abner de Barros Chaparro  
Conselheiro Relator  
Coren-MS n. 375428